



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.**

**Substitutivo ao Projeto nº 34/2023, de autoria do Vereador Zé Márcio-Garotinho.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Interesse Econômico - Nordeste (ZEIE - Nordeste) na UT-X, ao longo da Avenida Juiz de Fora e MG 353, com início no trevo da Avenida Juiz de Fora com Rua Paulo Afonso Tristão, e final na MG 353 no limite do Município de Juiz de Fora.

§ 1º O perímetro lateral desta ZEIE - Nordeste, ao longo da Avenida Juiz de Fora e MG 353, será definido por uma linha paralela às duas laterais, com distância de 2.000m (dois mil metros), a partir do eixo da Avenida Juiz de Fora e MG 353.

§ 2º O zoneamento ZC V - Zona Comercial 5, já estabelecido para a Avenida Juiz de Fora e MG 353, fica estendido a toda a ZEIE - Nordeste.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de janeiro de 2024.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Marlon Siqueira Rodrigues Martins**  
**1º Secretário**

